EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 20/2017

"Altera o caput e acresce parágrafo ao art. 7º da Lei Orgânica do Município de Coronel Fabriciano".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano decreta:

Art. 1º. O *caput* do artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Coronel Fabriciano passa a vigorar com a seguinte redação:

> **Art. 7º** - No primeiro ano de cada legislatura, cuja duração coincide com o mandato dos vereadores, a Câmara reunir-se-á no dia primeiro de janeiro, às 18:00 horas, para dar posse aos Vereadores e eleger sua Mesa Diretora para mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, às 19:00 horas, para dar posse ao Prefeito e Vice Prefeito.

Art. 2º. Fica acrescido ao artigo 7º da Lei Orgânica do Município de Coronel Fabriciano, o parágrafo 3º (terceiro) com a seguinte redação:

> §3º. A partir da legislatura que se iniciará no ano de 2021, o mandato da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, vedada a recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente.

Art. 3º. Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2017.

APROVADO
Em 15 / 12 / 2017
PRESIDENTE

Leandro Xingó Tenório de Oliveira - Xingozinho
Presidente

Roberto Rodrigues – Beto Cavaleiro
Primeiro Vice-Presidente

Enéias José dos Reis
Primeiro Secretário

Adriano Martins de Oliveira
Segundo Vice Presidente

Geraldo Cristiano Alves Valentim
Segundo Secretário